



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO Nº 331/2025

Processo nº 001048.000506/2025-00

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

Ao Ilmº Vereador Luis R. Tavares

Assunto: Requerimento Nº 713/2025

Estimado Vereador.

Considerando que a Guarda Civil Municipal está sempre de prontidão para atender denúncias e casos de flagrante delito pertinentes, dentro de nossas atribuições;

Considerando que nosso procedimento habitual nos patrulhamentos visa coibir essa prática, além de oferecer apoio à equipe de Fiscalização sempre que necessário;

Ressalto que a Guarda Civil Municipal não possui competência para fiscalizar estabelecimentos que comercializam ou aplicar penalidades relacionadas a esse tipo de infração (soltura de fogos), uma vez que essa atribuição não está prevista na legislação vigente.

Na certeza de sempre contar com Vosso pronto atendimento, desde já me coloco à disposição para sempre trabalharmos em defesa de nossa cidade.

Aproveito a oportunidade para renovar ensejos de estima e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio L. Crivelli, Coordenador de Gerência**, em 24/11/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0326938** e o código CRC **C3349675**.

